



UERN

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 605
RUBRICA _____ m

DECLARAÇÃO

Processo nº 04410277.000586/2023-41

Interessado: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME, CNPJ nº 34.239.627/0001-11**, sediada à Rua Beatriz Maria da Costa, 21, Anexo A, Bairro Conj. Pe. Vicente, Caririáçu/CE, que:

Nos presta serviço, conforme CONTRATO Nº 121/2022 – SEI/FUERN - Processo nº 04410027.001709/2022-21, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – FUERN.

Objeto: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas eSOCIAL, EFD Reinf e DCTFweb, incluindo o serviço de tratamento e importação dos dados, através de layouts de arquivos extraídos do banco de dados dos sistemas atuais. A importação deve contemplar os dados dos servidores e demais informações necessárias para o cumprimento do envio de informações para o e-social que estejam pertinentes na base de dados dos sistemas da contratante para a solução contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Registramos ainda, que os serviços referidos apresentaram bom desempenho, nada tendo que a desabone a conduta da empresa.

Marcos Derby de Sousa Lima

Fiscal técnico do Contrato nº 121/2022

Ato de Designação nº 277/2022 - PROAD

Setor de Controle de Dados - SCD

Superintendência em Tecnologia da Informação - STI/UERN

Mossoró, datado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Derby de Sousa Lima, Fiscal Técnico(a) de Contratos da Unidade**, em 05/05/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

05/05/2023, 12:32

SEI/SEARH - 20015185 - Declaração



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20015185**
e o código CRC **5BEE7B24**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____ **606**
_____ **M**

SEI nº 20015185

Referência: Processo nº 04410277.000586/2023-41

AS
[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, para os devidos fins que se fazer necessário, que a empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME**, CNPJ nº **34.239.627/0001-11**, registrada no CRA-CE nº 4028, sediada à Rua Beatriz Maria da Costa, 21 Anexo-A, Bairro Conj. Pe. Vicente, Caririçu/CE, CEP: 63.220-000, que nos presta/prestou serviços objeto: Contratação de serviços especializados de **consultoria e assessoria na área de recursos humanos**, incluindo disponibilização, implantação e parametrização de **Software Folha de Pagamento** para administração de pessoal, visando atender as necessidades deste Município. Compreendendo execução e assessorar os servidores do Departamento de RH na elaboração da folha de pagamento, disponibilizar ferramenta tecnológica (software) parametrizado e compatível às informações a serem repassadas aos demais setores e órgãos externos especialmente ao SAGRES, SEFIP, DIRF, RAIS e e-Social de acordo com cronograma, com transferência, tratamento e verificação dos dados cadastrais e dos históricos, recadastramento, atendimento e o auxílio aos funcionários no preenchimento dos formulários necessários para o sistema, com quantitativo de 2.700 (dois mil e setecentos) funcionários/servidores (ativos/inativos), com atendimento e o auxílio aos funcionários no preenchimento dos formulários necessários, digitalizando dados, ajustes dos documentos, disponibilizando os equipamentos necessários, e com profissionais abaixo listados:

1. Cícero Antônio Bezerra Vieira, administrador de empresa, Reg 14065 CRACE.
2. Geraldo Zoe de Brito Junior, assessor, consultor e programador
3. Júlio César Mendonça Ferreira, assessor e consultor programador
- 4.

CONTRATO nº 0045/2021, referente processo licitatório Nº 013/2021, P.E. nº 004/2021.

Registramos ainda, que os serviços referidos apresentaram bom desempenho, tendo o mesmo cumprido fielmente com as necessidades.

Bezerros/PE, 08 de agosto de 2022

[Handwritten Signature]

Prefeitura de Bezerros/PE
CNPJ: 10.091.510/0001-75
Iago Ramon de Vasconcelos
Gestor de Contrato

Iago Ramon de Vasconcelos
Gerente Executivo
Mat. 97.033-5
B2G CAINFOTEC
COMPRIME
LTDA:34239627000
111

Assinado de forma digital por
B2G CAINFOTEC COMPRIME
LTDA:34239627000111
Dados: 2022.08.09 08:24:25
-03'00'



08/08/2022 14:37:43

AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS

Em conformidade com o Edital nº 001/2022, a empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.239.627/0001-11, apresentou proposta para o objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo disponibilização, implantação e parametrização de Software Folha de Pagamento para administração de pessoal, visando atender as necessidades deste Município. Compreendendo execução e assessorar os servidores do Departamento de RH na elaboração da folha de pagamento, disponibilizar ferramenta tecnológica (software) parametrizado e compatível às informações a serem repassadas aos demais setores e órgãos externos especialmente ao SAGRES, SEFIP, DIRF, RAIS e e-Social de acordo com cronograma, com transferência, tratamento e verificação dos dados cadastrais e dos históricos, recadastramento, atendimento e o auxílio aos funcionários no preenchimento dos formulários necessários para o sistema, com quantitativo de 2.700 (dois mil e setecentos) funcionários/servidores (ativos/inativos), com atendimento e o auxílio aos funcionários no preenchimento dos formulários necessários, digitalizando dados, ajustes dos documentos, disponibilizando os equipamentos necessários, e com profissionais abaixo listados:

1. Cícero Antônio Bezerra Vieira, administrador de empresa, Reg 14065 CRACE.

2. Geraldo Zoe de Brito Junior, assessor, consultor e programador

3. Júlio César Mendonça Ferreira, assessor e consultor programador

4.

CONTRATO nº 0045/2021, referente processo licitatório Nº 013/2021, P.E. nº 004/2021.

Registramos ainda, que os serviços referidos apresentaram bom desempenho, tendo o mesmo cumprido fielmente com as necessidades.

Bezerros/PE, 08 de agosto de 2022

[Handwritten Signature]

Prefeitura de Bezerros/PE
CNPJ: 10.091.510/0001-75
Iago Ramon de Vasconcelos
Gestor de Contrato

Iago Ramon de Vasconcelos
Gerente Executivo
Mat. 97.033-5
B2G CAINFOTEC
COMPRIME
LTDA:34239627000
111

Assinado de forma digital por
B2G CAINFOTEC COMPRIME
LTDA:34239627000111
Dados: 2022.08.09 08:24:25
-03'00'

Rua Martins Junior, SN, Centro, Bezerros - 55660-000
3728-6700/www.bezerros.pe.gov.br

Em conformidade com o Edital nº 001/2022, a empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.239.627/0001-11, apresentou proposta para o objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo disponibilização, implantação e parametrização de Software Folha de Pagamento para administração de pessoal, visando atender as necessidades deste Município. Compreendendo execução e assessorar os servidores do Departamento de RH na elaboração da folha de pagamento, disponibilizar ferramenta tecnológica (software) parametrizado e compatível às informações a serem repassadas aos demais setores e órgãos externos especialmente ao SAGRES, SEFIP, DIRF, RAIS e e-Social de acordo com cronograma, com transferência, tratamento e verificação dos dados cadastrais e dos históricos, recadastramento, atendimento e o auxílio aos funcionários no preenchimento dos formulários necessários para o sistema, com quantitativo de 2.700 (dois mil e setecentos) funcionários/servidores (ativos/inativos), com atendimento e o auxílio aos funcionários no preenchimento dos formulários necessários, digitalizando dados, ajustes dos documentos, disponibilizando os equipamentos necessários, e com profissionais abaixo listados:

1. Cícero Antônio Bezerra Vieira, administrador de empresa, Reg 14065 CRACE.

2. Geraldo Zoe de Brito Junior, assessor, consultor e programador

3. Júlio César Mendonça Ferreira, assessor e consultor programador

4.

CONTRATO nº 0045/2021, referente processo licitatório Nº 013/2021, P.E. nº 004/2021.

Registramos ainda, que os serviços referidos apresentaram bom desempenho, tendo o mesmo cumprido fielmente com as necessidades.

Bezerros/PE, 08 de agosto de 2022

[Handwritten Signature]

Prefeitura de Bezerros/PE
CNPJ: 10.091.510/0001-75
Iago Ramon de Vasconcelos
Gestor de Contrato

Iago Ramon de Vasconcelos
Gerente Executivo
Mat. 97.033-5
B2G CAINFOTEC
COMPRIME
LTDA:34239627000
111

Assinado de forma digital por
B2G CAINFOTEC COMPRIME
LTDA:34239627000111
Dados: 2022.08.09 08:24:25
-03'00'

Rua Martins Junior, SN, Centro, Bezerros - 55660-000
3728-6700/www.bezerros.pe.gov.br



ATESTADO

Atestamos para fins de prova, para os devidos fins que se fazer necessário, que a empresa **CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA - ME (B2G CAINFOTEC COMPRIME)**, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, registrada no CRA-CE nº 4028, sediada à Rua Beatriz Maria da Costa, 21 Anexo-A, Bairro Conj. Pe. Vicente, Caririçu/CE, CEP: 63.220-000, que nos presta serviços objeto: **Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos**, incluindo implantação e parametrização de **Software RH3 Folha de Pagamento** para administração de pessoal, bem como treinamento com o objetivo de capacitar os servidores para o exercício das rotinas e funções inerentes ao setor de pessoal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura e Instituto de Previdência deste Município. Responsabilidade técnica: ADM-Cícero Antônio Bezerra Vieira, reg. nº 14065 - CRA-CE. **Compreendendo a Execução e Assessorar** os servidores do Departamento de RH na elaboração da folha de pagamento. **Disponibilizar ferramenta tecnológica (software) devidamente parametrizado - RH3 FOLHA DE PAGAMENTO**, com compatibilidade com as informações SAGRES, SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD. Treinamento e capacitação. Execução de: a) Cadastro de NIS - Remessa e Retorno; b) CAGED; c) Colaborador/Pensão Alimentícia; d) DARF; e) DIRF; f) Empréstimos Consignados: Arquivo de Margem, Importação de arquivo, Arquivo de Retorno; g) Guia de pagamento de GPS; h) MANAD; i) Portal da Transparência - módulo Pessoal; j) RAIS; k) Remessa de Demonstrativo de Pagamento; l) Remessa de Pagamento bancária; m) Remessa para abertura de Conta; e assessoria na execução e implantação do e-Social de acordo com cronograma e outros conforme o CONTRATO nº 0045/2021, referente processo licitatório Nº 013/2021, P.E, nº 004/2021.

Registramos ainda, que os serviços referidos apresentaram bom desempenho, tendo o mesmo cumprido fielmente com as necessidades, nada constando que o desabone, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade, a pontualidade e conduta da empresa, conforme atestamos.

Bezerras/PE, 16 de dezembro de 2021.

ELIAS MARCAL DE ARAUJO
NETO:03035347450

Assinado de forma digital por ELIAS MARCAL DE ARAUJO NETO:03035347450
Dados: 2021.12.16 08:18:18 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS - IPREBE

CNPJ: 04.272.224/0001-03
ELIAS MARCAL DE ARAÚJO NETO

Diretor Presidente - IPREBE

Portaria nº 020/2021

CÍCERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:342396270001
11

Assinado de forma digital por CÍCERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA:34239627000111
Dados: 2022.01.06 13:26:47 -03'00'

Documento assinado digitalmente



Cícero Antonio Bezerra Vieira
Data: 25/03/2022 18:00:01 -0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>

Rua Eurico Alves de Queiroz, nº 22 | São Sebastião | Bezerras - PE
CEP: 55.660 - 000 | CNPJ: 04.272.224/0001 - 03
(81) 3728-6718 | E-mail: Iprebs2004@hotmail.com



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento-192750601229849950619>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 192750601229849950619-1
Data: 06/01/2022 13:45:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal D: AMK51612-UHRC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 13:46:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - artigo 22.

A: [Handwritten signature]

PREFEITURA DE BEZERROS
fazendo acontecer
GESTÃO DE CONTRATOS

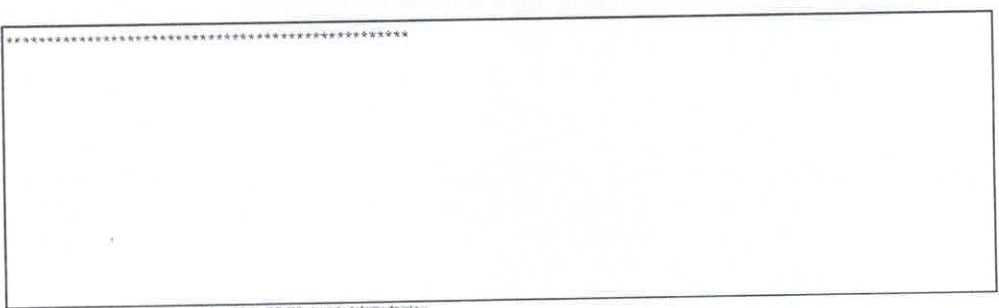
CONTRATO Nº 045/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, CNPJ 34.239.627/001-11, com sede na rua Beatriz Maria da Costa, nº 21, Conjunto Padre Vicente, Caririacu/CE, CEP 63.220-000, telefone (88) 9677-5663 neste ato representada pelo Sr. Cícero Antonio Bezerra Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000099031591 SSP/CE e do CPF nº 008.687.433-70, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo implantação e parametrização de software para administração de pessoal, bem como treinamento com o objetivo de capacitar os servidores para o exercício das rotinas e funções inerentes ao setor pessoal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal dos Bezerros e Instituto de previdência Municipal deste Município, conforme planilha abaixo descrita:



MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO-07257026483
Assinado eletronicamente por MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO em 06/01/2022 às 13:45:45

IPREBE INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DO S
BEZ:94273224900103
Assinado eletronicamente por CÍCERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA em 06/01/2022 às 13:45:45

CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA-34239627000111
Assinado eletronicamente por CÍCERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA em 06/01/2022 às 13:45:45

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro Bezerros/PE, CEP. 55660-000 Fone: (81) 3728-6700 e-mail: contratos.pmb@gmail.com

CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA-34239627000111
Assinado eletronicamente por CÍCERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA em 06/01/2022 às 13:45:45

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvedobastos.noLbr/documento-192750601229849950619>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 192750601229849950619-2
Data: 06/01/2022 13:45:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51613-E34J;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estádios, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azvedobastos.not.br
<https://azvedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tributar



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 13:46:04 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor deste contrato será de **R\$ 101.949,96** (cento e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 20001 Prefeitura Municipal dos Bezerros Órgão Orçamentário: 16000 Secretaria de Administração e Finanças Unidade Orçamentária: 16001 Secretaria de Administração e Finanças Função: 4 Administração Subfunção: 122 Administração Geral Programa: 404 – Gestão Superior do Município Ação: 2.18 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos Despesa: 158 3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Gestora: 20004 Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros Órgão Orçamentário: 18000 Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 18002 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Subfunção: 122 Administração Geral Programa: 1006 – Gestão Administrativa da Saúde Ação: 2.92 Gestão administrativa, qualificação da gestão do SUS Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Unidade Gestora: 20006 Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros Órgão Orçamentário: 21000 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Unidade Orçamentária: 21001 Secretaria de Desenvolvimento Social Função: 8 Assistência Social Subfunção: 122 Administração Geral Programa: 801 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social Ação: 2.53 Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas Unidades Despesa 935 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 1 Recursos Próprios
Unidade Gestora: 20003 Instituto de Previdência dos Servidores dos Bezerros - IPREBE Órgão Orçamentário: 25000 – Instituto de Previdência dos Servidores dos Bezerros - IPREBE Unidade Orçamentária: 25001 – Instituto de Previdência dos Servidores dos Bezerros - IPREBE Função: 9 Previdência Social Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário Programa: 901 Gestão Administrativa do RPPS Ação: 2.288 Gestão Administrativa do RPPS

MARIA LUCILLE
SILVA
LAURENTINO 022376
26453

Assinatura eletrônica digital
por MARIA LUCILLE SILVA
LAURENTINO 022376453
Data: 2022.01.17 11:04:46
0200

Prça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro,
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6700.
e-mail: contratos.pmb@gmail.com

CICERO ANTONIO
BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

Assinatura eletrônica digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Data: 2022.01.06 13:21:19 -03:00

CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

IPREBE INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
MUNICIPAL DOS
BEZ.04272224000103

Assinatura eletrônica digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Data: 2022.01.06 13:21:19 -03:00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/192750601229849950619-3>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 192750601229849950619-3
Data: 06/01/2022 13:45:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51614-AWCA;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022, 13:46:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 93 Taxa de Administração – Fundo Previdenciário

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021. Com a possibilidade de prorrogações para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignado no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

MARIA LUCILENE SILVA
LAURENTINO 07257026
443

Assinado de forma digital por IPREBÉ INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS BEZ. 04272274KIC103

Prça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6700.
e-mail: contratos.pmb@gmail.com

CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

Assinado de forma digital por ANTONIO BEZERRA VIEIRA:34239627000111

CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

Assinado de forma digital por ANTONIO BEZERRA VIEIRA:34239627000111

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/192750601229849950619>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 192750601229849950619-4
Data: 06/01/2022 13:45:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51615-54G3;



CNPJ: 06.876-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Civalcanti
Tribunal



TJJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 13:46:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



GESTÃO DE CONTRATOS

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO 492557632
483

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro,
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6700
e-mail: contratos.pmb@gmail.com

CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

Assinado de forma digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Dados: 2022.01.06 13:27:41 - 03'00"

CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

Assinado de forma digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Dados: 2022.01.06 13:35:05:30

IPREB INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
MUNICIPAL DOS
RE:2.042.72224000103

Assinado de forma digital por
IPREB INSTITUTO DE
PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS
RE:2.042.72224000103
Dados: 2022.01.06 11:11:28:
02:00

4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/192750601229849950619>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 192750601229849950619-5
Data: 06/01/2022 13:45:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51616-UMAE;



CNJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribal

TJPB





GESTÃO DE CONTRATOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão eletrônico nº 004/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8 666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 07 de junho de 2021.

MARIA LUCIELLE SILVA Assinado de forma digital por
LAURENTINO:072570264 MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:07257026483
83 Dados: 2021.06.11 11:03:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

IEDA PRICILA DE Assinado de forma digital por
YASCONCELOS ESCOBAR DE VASCONCELOS
CAMPOS:07313952473 Dados: 2021.06.10 11:09:23 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.638.622/0001-54

CONTRATANTE

IPREBE INSTITUTO DE Assinado de forma digital por IPREBE
PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DOS BEZ:04272224000103 Dados: 2021.06.11 13:14:19 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS BEZERROS

CNPJ: 04.272.224/0001-03

CONTRATANTE

CICERO ANTONIO BEZERRA Assinado de forma digital por CICERO
VIEIRA:34239627000111 ANTONIO BEZERRA VIEIRA:34239627000111
Dados: 2021.06.10 12:05:24 -03'00'

CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA

CNPJ 34.239.627/001-11

CONTRATADO

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A 1º Andar, Centro,
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6700.

e-mail: contratos.pmb@gmail.com

CICERO ANTONIO
BEZERRA
VIEIRA:342396270001
11

Assinado de forma digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Dados: 2022.01.06 13:27:56
03'00'

5

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.noLbr/documento/192750601229849950619>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 192750601229849950619-6
Data: 06/01/2022 13:45:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51617-7EFX;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PE
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.noLbr
<https://azevedobastos.noLbr>

Assinado de forma digital por
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 13:46:04 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132 de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autonomia e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2022 16:04:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 192750601229849950619-1 a 192750601229849950619-6

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4a74d4c922c0d5fe659263bed39c6fe79cf9aaa25157dfc3fc3aa53d8800e4ce9c11ca3cb59942a8adb58715b292625ffa8c1fb530dc6d00fd481666ec3310e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 7.210-3,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A

<A HREF="HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/

_ATO2019-2022/2020/LEI/L14063.HTM">LEI Nº 14.063/2020

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : ATESTADO IPREBE (TARJA) BEZERROS-PE DA B2G
CAINFOTEC RH+SISTEMA DE FOLHA-.pdf
Resumo SHA256 do arquivo :
08a50879205d870d27bb4e540e5ad17c8448456fc8458d4a6b44ae396d00440
Data de verificação : 25/03/2022 16:30:48 BRT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=Cicero Antonio Bezerra Vieira, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo,
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios/
opcionais : Aprovados.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Cicero Antonio Bezerra Vieira, C=BR
Emissor : CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria
do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 31/08/2021 13:15:14 BRT
Aprovado até : 31/08/2022 13:15:14 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria
do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Emissor : CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 17/06/2020 17:50:27 BRT
Aprovado até : 09/06/2033 09:00:47 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 25/03/2022 16:04:49 BRT
Próxima atualização : 25/03/2022 17:14:49 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 16/06/2020 17:03:47 BRT
Aprovado até : 09/06/2033 09:00:47 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 28/01/2022 15:01:43 BRT
Próxima atualização : 28/04/2022 15:01:43 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 10/06/2020 12:45:29 BRT
Aprovado até : 10/06/2033 12:00:29 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 28/01/2022 14:15:04 BRT
Próxima atualização : 28/04/2022 14:15:04 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : IdSigningTime
Resultado da verificação : Aprovado



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Prefeitura Municipal de Tauá
Instituto de Previdência Própria dos servidores
Municipais de Tauá – IPPSMT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá – IPPSMT, Atesta para os devidos fins, que a empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, QUE NOS PRESTA(ou)**, conforme Termo de Contrato nº 2406001/2022-IPMT, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, com a disponibilização de sistema informatizado de folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros, junto ao Instituto de Previdência do Município de Tauá/CE, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 24.06.001/2022-IPMT. *Com objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, com a disponibilização de sistema informatizado de folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros, junto ao Instituto de Previdência do Município de Tauá/CE.* EM CONFORMIDADE AO TR – TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO - 5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS). Validade do contrato: 31/12/2022, com 1º Aditivo válido para 31/12/2023. Responsabilidade técnica pela empresa: ADM, Cicero Antonio Bezerra Vieira, sócio administrador, Reg. 14065 CRACE.

Atestamos também que os serviços e os produtos referidas apresentaram bom desempenho, e nada temos que a desabone a conduta da empresa.

Tauá - CE, 31 de maio de 2023.

Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá-IPMT
Prefeitura Municipal de Tauá
CNPJ: 19.217.838/0001-60
Bruna Gonçalves Barreto
Ordenador de Despesas do
CONTRATANTE

B2G CAINFOTEC
COMPRIME
LTDA:34239627000111

Assinado de forma digital por
B2G CAINFOTEC COMPRIME
LTDA:34239627000111
Dados: 2023.09.12 17:00:14
-03'00"

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____



CNPJ 24.127.105/0001-74
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, para os devidos fins que se fazer necessário e em especial para o que determina o Art. 30, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, que o empresário **CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA - ME**, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, sito à R. Beatriz Maria da Costa, 21, Bairro Conj. Pe. Vicente, na Cidade de Caririçu/CE, CEP: 63.220-000, que nos presta/prestou serviços de assessoria administrativa e gestão financeira: rotinas e serviços administrativos – planejamento técnico e estratégico, análises e controle interno, supervisão, orientação e acompanhamento das atividades e dos processos organizacionais, dentre outras atividades inerentes aos processos administrativos e de demanda organizacional da empresa; RH – assessoria na realização de atividades padronizadas ao controle de pessoal, lançamento de ponto, orientações, treinamentos e acompanhamento da folha de pagamento, resumos de horas, avaliação de desempenho, dentre outras atividades; Consultoria em serviços financeiros - Escrita Fiscal e Contábil: emissão de notas fiscais e boletos, acompanhamento de movimentações do banco, contas à receber / à pagar, fluxo de caixa e fundo fixo, cotação de preços para compras, projeções, análises financeiras através de balanços mensais e anuais, emissão de relatórios sintéticos / analíticos, e outras atividades;

Registramos ainda, que os serviços referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e profissionalmente, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade e conduta junto a empresa, cumprindo as formalizações dos processos, conforme atestamos.

Juazeiro do Norte - CE, 14 de Agosto de 2019.



Marilda dos Santos Rocha
Marilda dos Santos Rocha
Diretora Executiva
Instituto de Gestão e Cidadania

CICERO ANTONIO
BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

Assinado de forma digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Dados: 2022.01.06 11:26:31 -03'00'

Instituto de Gestão e Cidadania CNPJ: 24.127.105/0001-74
Regional Cariri: Rua Catulo da Paixão Cearense 135, Sl 709, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE
e-mail: igccadmcariri@gmail.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/192750601225460055500>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 192750601225460055500-1
Data: 06/01/2022 11:42:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51510-IHWS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5066 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tudar



O presente documento digital foi conferido como o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 12:08:28 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten signatures]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FI 621
 RUBRICA M

	Estado de Ceará Prefeitura Municipal de Caririáçu Secretária de Planejamento e Finanças Rua Carlos Morais, 272 - Centro - Caririáçu - CE 06.738.132/0001-00	 Nota: 1 Data de Emissão 30/08/2019 14:02
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SERIE: Única - Eletrônica	

DADOS DO PRESTADOR		
1-Nome/Razão Social	11393 CICERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA	
2-Nome de Fantasia	B2G CAINFOTEC COMPRIME - ME	3-CNPJ/CPF 34239627000111
4-Endereço	RUA BEATRIZ MARIA DA COSTA, 21 CONJUNTO PADRE VICENTE - CARIRIÁÇU CE	
5-Optante pelo Simples	6-E-mail	7-Inscrição
SIM		11210001480

DADOS DO TOMADOR	
8-Nome/Razão Social	9-CNPJ/CPF
INSTITUTO DE GESTAO E CIDADANIA - IGC	24127105000174
10-Endereço	
R. CATULO DA PAIXAO CEARENSE - ANDAR 10º, 135 TRIANGULO - JUAZEIRO DO NORTE CE	
11-E-mail	
igcadmcarin@gmail.com	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
12-Item	13-Descrição	14-Valor
1	Assessoria Administrativa e Gestão Financeira: Rotinas e Serviços Administrativos ? planejamento técnico e estratégico, análises e controle interno, supervisão, orientação e acompanhamento das atividades e dos processos organizacionais, dentre outras atividades inerentes aos processos administrativos e de demanda organizacional da empresa; RH ? assessoria na realização de atividades padronizadas ao controle da pessoal, lançamento de ponto, orientações, treinamentos e acompanhamento da folha de pagamento, resumos de horas, avaliação de desempenho, dentre outras atividades; Consultoria em serviços financeiros - Escrita Fiscal e Contábil: emissão de notas fiscais e boletos, acompanhamento de movimentações do banco, contas a receber / a pagar, fluxo de caixa e fundo fixo, cotação de preços para compras, projeções, análises financeiras através de balanços mensais e anuais, emissão de relatórios sintéticos / analíticos, e outras atividades	4.113,30
15-Considerações		
16-Local de Prestação		
JUAZEIRO DO NORTE-CE		
17-Competência		
2019.08		
18-Valor Total da Nota		
4.113,30		
19-Tipo do Serviço/Atividade		
1701 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares		

DEDUÇÕES			
20-Deduções Previstas em Lei	21-Outras Retenções	22-Desconto Incondicionado	23-Desconto Condicionado
0,00	0,00	0,00	0,00
24-Valor do INSS	25-Valor do IR	26-Valor do PIS	27-Valor do COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
28-Valor do CSLL			
0,00			

ISSQN			
29-Base de Cálculo	30-Alíquota	31-Valor do ISS	32-Modicidade
4.113,30	2,00 %	82,27	Tributado FORA do Município
33-Retido		34-Valor Líquido	
NÃO		4.113,30	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário	35-Código de Verificação 9415089874705

CICERO ANTONIO BEZERRA
 VIEIRA:34239627000111
 Assinado de forma digital por
 CICERO ANTONIO BEZERRA
 VIEIRA:34239627000111
 Dados: 2022.01.06 11:26:41 -05'00'

Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevdobastos.rct.br/documento/192750601225460055500-2>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 192750601225460055500-2
 Data: 06/01/2022 11:42:31
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK51511-TVMI;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevdobastos.net.br
<https://azevdobastos.net.br>

Walter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 6 de janeiro de 2022, 12:08:28 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelã/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proivimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME, tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da responsabilidade de CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2022 14:05:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 192750601225460055500-1 a 192750601225460055500-2
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4a74d4c922c0d5fe659263bed39c6fe7afcd841fccc4530cc9cfbe3a59cb80e54a13f498b5846ec5dcccbe
a5b685cf3bffa8c1fb530cd6d00fd481666ec3310e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-3,
de 24 de agosto de 2001.



A



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 633
RUBRICA W

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE – PREVCAR, CNPJ: 18.649.465/0001-33, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **B2G CAINFOTEC COMRIME LTDA**, CNPJ 34.239.627/0001-11, sediada na Rua Beatriz Maria da Costa, 21, anexo A, Conjunto Pe. Vicente, Caririáçu/CE, presta os serviços fins do contrato referente ao objeto: **SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO PREVCAR, SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: - Orientação dos servidores – tesouraria; Acompanhamento e prestação de esclarecimentos; Assessoramento e orientações técnicas ao gestor/servidores acerca de processos de pagamentos e das arrecadações de receitas; Assessoramento quanto ao envio das informações ao TCE/Portal da transparência; Assessoramento e acompanhamento de envio dos dados necessários mensal para o SIM. Demais serviços constantes no Edital e Termo de referência, peça do contrato de serviços, que integram o instrumento independente de transcrição. Com responsabilidade técnica o Sr. Cicero Antonio Bezerra Vieira, Proprietário/Administrador de Empresas, Reg. nº 14065.**

Nada tendo que a desabone e que os serviços realizados são aprovados conforme atesto.

Caririáçu/CE, 24/02/2023



[Handwritten signature]

Deusemar Pereira Vanderlei
- Diretor do Prevcar -
DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI
DIRETOR PRESIDENTE DO PREVCAR
PORTARIA Nº 18/2023

REGISTRO DAS FIRMAS DE DEL. SEMIN PEREIRA VANDERLEI NOME DO SUPLENTE DO DELEGADO VALDO LOPES DE OLIVEIRA	DATA 24 FEV 2023
	<input type="checkbox"/> Ivaneide Bezerra da Silva <small>Téc. e Pag. servidora interna</small> <input checked="" type="checkbox"/> Lyvia Maria Araújo Valentim <small>Ex. representante autorizada</small>

RUA CARLOS MORAIS, 274 – SALA 02, CENTRO, CARIRIÁÇU – CE. CEP: 63.220-000

CNPJ: 18.649.465/0001-33 TEL.: (88) 3547 1618

e-mail: prevcar@yahoo.com.br - www.prevcar.com.br



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Prefeitura Municipal de Tauá
Instituto de Previdência Própria dos servidores
Municipais de Tauá - IPPSMT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá - IPPSMT, Atesta para os devidos fins, que a empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, QUE NOS PRESTA(ou)**, conforme Termo de Contrato nº 2406001/2022-IPMT, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, com a disponibilização de sistema informatizado de folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros, junto ao Instituto de Previdência do Município de Tauá/CE, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 24.06.001/2022-IPMT. Com objeto: *Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanas, com a disponibilização de sistema informatizado de folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros, junto ao Instituto de Previdência do Município de Tauá/CE.* EM CONFORMIDADE AO TR - TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO - 5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS). Validade do contrato: 31/12/2022, com 1º Aditivo válido para 31/12/2023. Responsabilidade técnica pela empresa: ADM. Cicero Antonio Bezerra Vieira, sócio administrador, Reg. 14065 CRACE.

Atestamos também que os serviços e os produtos referidos apresentaram bom desempenho, e nada temos que a desabone a conduta da empresa.

Tauá - CE, 31 de maio de 2023.

Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá-IPMT
Prefeitura Municipal de Tauá
CNPJ: 19.217.838/0001-60
Bruna Gonçalves Barreto
Ordenador de Despesas do
CONTRATANTE

B2G CAINFOTEC
COMPRIME
LTDA:34239627000111

Assinado de forma digital por
B2G CAINFOTEC COMPRIME
LTDA:34239627000111
Dados: 2023.09.12 17:00:14
-03'00'



FI COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA 625
m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, para os devidos fins que se fazer necessário, que a empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME**, CNPJ nº **34.239.627/0001-11**, registrada no CRA-CE nº 4028, sediada à Rua Beatriz Maria da Costa, 21 Anexo-A, Bairro Conj. Pe. Vicente, Caririaçu/CE, CEP. 63.220-000, que nos presta/prestou serviços objeto: Contratação de serviços especializados de **consultoria e assessoria na área de recursos humanos**, incluindo disponibilização, implantação e parametrização de **Software Folha de Pagamento** para administração de pessoal, visando atender as necessidades deste Município. Compreendendo execução e assessorar os servidores do Departamento de RH na elaboração da folha de pagamento; disponibilizar ferramenta tecnológica (software) parametrizado e compatível as informações a serem repassadas aos demais setores e órgãos externos especialmente ao SAGRES, SEFIP, DIRF, RAIS e e-Social de acordo com cronograma, com transferência, tratamento e verificação dos dados cadastrais e dos históricos, recadastramento, atendimento e o auxílio aos funcionários no preenchimento dos formulários necessários para o sistema, com quantitativo de 2.700 (dois mil e setecentos) funcionários/servidores (ativos/inativos), com atendimento e o auxílio aos funcionários no preenchimento dos formulários necessários, digitalizando dados, ajustes dos documentos, disponibilizando os equipamentos necessários, e com profissionais abaixo listados:

1. Cícero Antônio Bezerra Vieira, administrador de empresa, Reg 14065 CRACE.
2. Geraldo Zoe de Brito Junior, assessor, consultor e programador.
3. Júlio César Mendonça Ferreira, assessor e consultor programador.
- 4.

CONTRATO nº 0045/2021, referente processo licitatório Nº 013/2021, P.E. nº 004/2021.

Registramos ainda, que os serviços referidos apresentaram bom desempenho, tendo o mesmo cumprido fielmente com as necessidades

Bezerros/PE, 08 de agosto de 2022

[Handwritten signature]

Prefeitura de Bezerros/PE

CNPJ: 10.091.510/0001-75

Iago Ramon de Vasconcelos

Gestor de Contrato

**B2G CAINFOTEC
COMPRIME**

LTDA:34239627000111

Rua Martins Júnior, SN, Centro, Bezerros - 55560-000
3728-6700/www.bezerros.pe.gov.br

Iago Ramon de Vasconcelos
Gerente Executivo
Mat 97.6135

Assinado de forma digital por B2G
CAINFOTEC COMPRIME
LTDA:34239627000111

Dados: 2023.11.09 18:07:03 -03'00'



Em (posição a frente) da presente de IAGO RAMON DE VASCONCELOS, PEU (é),
Mantendo a firma de Vasconcelos
Assinado digitalmente por IAGO RAMON DE VASCONCELOS
Mat 97.6135
Data: 08/08/2022 14:37:47
Comprova autenticidade em www.ripe.jus.br/ripecodigital



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/11/2023 07:31:01 que o documento de hash (SHA-256) 9a513fd36182d71d268af6d4ade40cb5d6d26ace7d5810b96019e5e67783c73e foi validado em 09/11/2023 18:09:21 através da transação blockchain 0xe1c9cfe97319940f31f82719fb320c1505568b528d13e25569e5832807a2e44 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 171052)





MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Prefeitura Municipal de Tauá
Instituto de Previdência Própria dos servidores
Municipais de Tauá - IPPSMT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá - IPPSMT, Atesta para os devidos fins, que a empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, QUE NOS PRESTA(OU)**, conforme Termo de Contrato nº 2406001/2022-IPMT, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, com a disponibilização de sistema informatizado de folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros, junto ao Instituto de Previdência do Município de Tauá/CE, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 24.06.031/2022-IPMT. Com objeto: *Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, com a disponibilização de sistema informatizado de folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros, junto ao Instituto de Previdência do Município de Tauá/CE.* EM CONFORMIDADE AO TR - TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO - 5,0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS). Validade do contrato: 31/12/2022, com 1º Aditivo válido para 31/12/2023. Responsabilidade técnica pela empresa: ADM. Cicero Antonio Bezerra Vieira, sócio administrador. Reg. 14065 CRACE.

Atestamos também que os serviços e os produtos referidos apresentaram bom desempenho, e nada temos que a desabone a conduta da empresa.

Tauá - CE, 31 de maio de 2023.

Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá-IPMT
Prefeitura Municipal de Tauá
CNPJ: 19.217.838/0001-60
Bruna Gonçalves Barreto
Ordenador de Despesas do

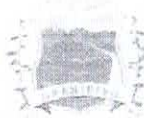
CONTRATANTE

B2G CAINFOTEC
COMPRIME
LTDA:34239627000111

Assinado de forma digital por B2G
CAINFOTEC COMPRIME
LTDA:34239627000111
Dados: 2023.11.09 18:02:16 -0320'

Av. Inês de Albuquerque Dantas, nº 550 - Aldeia - Tauá - CE





MISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA 637

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME (B2G CAINFOTEC COMPRIME-ME)**, com CNPJ: 34.239.627/0001-11 Prestou serviços junto a Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, CNPJ/MF sob o nº 41.342.098/0001-42, conforme abaixo

SERVIÇOS DE: Consultoria técnica junto ao controle interno das diversas secretarias (Finanças) de Granjeiro - CE, analisando processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientação às diversas áreas da instituição: • No setor de almoxarifado, verificando a movimentação de materiais e realizando inventários para conjunto dos dados fiscais. • No setor de combustível, orientando como deverá ser realizado os lançamentos no sistema virtual, como também na execução do serviço, conforme Instrução Normativa do TCE CE. • No setor patrimonial, assessorando e orientando como proceder no tombamento dos bens móveis e imóveis, como também nas baixas e depreciações, auxiliando na elaboração do Sistema de Informações Municipais - SIM. • Na área operacional e de projeto, verificando quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, fazendo as recomendações necessárias para melhor produtividade do trabalho e qualidade dos produtos e serviços. • Na esfera de Gestão verificando rotinas, procedimentos e se os recursos foram utilizados de acordo com as condições previstas nos Manuais Operacionais, certificando-se que foram gastos com a devida eficiência, economia, transparência e somente para os fins acordados. • Prestar assistência na observância dos controles das seguintes áreas da administração: pessoal, bens permanentes, almoxarifados, obras públicas, doações, combustíveis, entre outras afins. Para que se torne eficaz o modelo de controle interno integrado na Administração Pública, há que se tomar medidas corretivas ou complementares, a fim de apurar e integrar toda a estrutura administrativa ao sistema.

Declaramos que os serviços foram executados dentro dos processos administrativos e gerenciais, assim, atendendo as necessidades dos serviços, não tendo nenhuma restrição apresentada pela contratante.



GRANJEIRO/CE, 22 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO/CE - SEC. DE FINANÇAS
CNPJ: 41.342.098/0001-42

Maria Iris Meiry Vieira B. Lima
Secretaria de Administração
Portaria de Nomeação: 001/2021-GP

B2G CAINFOTEC
COMPRIME
LTDA:34239627000111

Assinado de forma digital por B2G
CAINFOTEC COMPRIME
ID:614219627000111
Dados: 2023.11.09 16:57:42 -0300

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE
www.granjeiro.ce.gov.br





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 108
RUBRICA m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE – PREVCAR, CNPJ: 18.649.465/0001-33. **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **B2G CAINFOTEC COMRIME LTDA**, CNPJ 34.239.627/0001-11, sediada na Rua Beatriz Maria da Costa, 21, anexo A, Conjunto Pe. Vicente, Caririáçu/CE, presta os serviços fins do contrato referente ao objeto: **SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, JUNTO AO PREVCAR, SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: - Orientação dos servidores – tesouraria; Acompanhamento e prestação de esclarecimentos; Assessoramento e orientações técnicas ao gestor/servidores acerca de processos de pagamentos e das arrecadações de receitas; Assessoramento quanto ao envio das informações ao TCE/Portal da transparência; Assessoramento e acompanhamento de envio dos dados necessários mensal para o SIM. Demais serviços constantes no Edital e Termo de referência, peça do contrato de serviços, que integram o instrumento independente de transcrição. Com responsabilidade técnica o Sr. Cicero Antonio Bezerra Vieira, Proprietário/Administrador de Empresas, Reg. nº 14065.**

Nada tendo que a desabone e que os serviços realizados são aprovados conforme atesto

Caririáçu/CE, 24/02/2023



Deusemar Pereira Vanderlei
- Diretor do Prevcar -
DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI
DIRETOR PRESIDENTE DO PREVCAR
INSCRIÇÃO Nº 1267922

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

PEREIRA VANDERLEI

24 FEV 2023

Wandec Bezerra da Silva
 Lyvia Maria Araújo Valentim

B2G CAINFOTEC COMRIME LTDA

B2G CAINFOTEC COMRIME
LTDA:34239627000111

Assinado de forma digital por B2G CAINFOTEC COMRIME LTDA 34239627000111
Dados: 2023.11.09 18:07:52 -03'00'

RUA CARLOS MORAIS, 274 – SALA 02, CENTRO, CARIRIAÇU – CE. CEP: 63.220-000

CNPJ: 18.649.465/0001-33 TEL.: (88) 3547 1618

e-mail: prevcar@bvhoo.com.br www.prevcar.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 629
RUBRICA m

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, para os devidos fins que se fazer necessário e em especial para o que determina o Art. 30, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, que a empresa **CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA VIEIRA – ME (B2G CAINFOTEC COMPRIME-ME)**, CNPJ nº 34.239.627/0001-11, sito à R. Beatriz Maria da Costa, 21 Anexo-A, Bairro Conj. Pe. Vicente, Caririçu/CE, CEP: 63.220-000, que nos presta serviços técnicos especializados EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATO NAS ESFERAS: ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DAS REDES PRIVADAS, NA GESTÃO DESTES CONTRATOS E NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DELES, NO PLANEJAMENTO TÉCNICO E ESTRATÉGICO, ANÁLISES E SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS EM PREGÕES: ELETRÔNICOS, PRESENCIAIS, TOMADAS DE PREÇOS, CARTA CONVITES, CONCORRÊNCIA PÚBLICAS, E OUTROS A QUE SE FIZER NECESSÁRIO AO CONTRATO, NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PORTAIS, CADASTRO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE e outras atividades como impugnações de editais para a fiel participação no mesmo; interposição de recursos e de contrarrazões – quando cabível; elaboração de declarações e das propostas de preços; junta e organização de documentos de habilitação – jurídica; fiscal-trabalhista; econômica e financeira; Qualificação Técnica, e outras – Declarações.

Registramos ainda, que os serviços/produtos referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e profissionalmente, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade, a pontualidade e conduta da empresa, cumprindo as formalizações dos processos, conforme atestamos.

Barbalha (CE), 27 de janeiro de 2021.



OXIGÊNIO CARIRI LTDA – ME
CNPJ: 08.983.257/0001-12
Andréa Maria da Silva – Administradora
RG nº 5182028 SEP-PE, e CPF nº 027.771.924-05

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Barbalha - CE
TÉCNICO COMPETENTE (COMO SELO DE AUTENTICIDADE)

Reconheço a(s) firma(s) de: [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

01 FEV. 2021

1) Bel. Marcelino Maciel Torres - Tabelião
2) Bel. Ayla Maria S. B. Torres - Substituta
3) Mayara de S. B. Torres Lavor - Escrevente
4) Francisco Salivano de Lavor - Escrevente

TIPO 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CT 229423

B2G CAINFOTEC
COMPRIME
LTDA:34239627000111

Assinado de forma digital por 529
CAINFOTEC COMPRIME
LTDA:34239627000111
Data: 2021.01.27 18:08:03 -02'00'

Oxigênio Cariri Ltda – ME | CNPJ nº 08.983.257/0001-12 - Insc. Estadual nº 06.212647-4
Av. Leão Sampaio, 3608, Bloco E, Bulandeira, Barbalha/CE - CEP: 63.180-000
Fone: (81) 9.8802-4187 direcao@oxigeniocariri.com.br



Handwritten signature

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 630
RUBRICA m



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9a513fd36182d71d268af6d4ade40cb5d6d26ace7d5810b96019e5e67783c73e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **171052** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADOS (BEZ-RH-SIST-TAUA-GRANJ-CONTROL_PREVCAR-ADM-FI-CARIRI-LICITA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADOS (BEZ-RH-SIST-TAUA-GRANJ-CONTROL_PREVCAR-ADM-FI-CARIRI-LICITA"**, faz prova de que em **09/11/2023 18:09:02**, o responsável **Cicero Antonio Bezerra Vieira (008.***.***-70)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Cicero Antonio Bezerra Vieira a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/11/2023 19:10:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe1c9cfe97319940f31f82719fb320c1505568b528d13e25569e5832807e2e4f4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



A

D

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

CONTRATADA: OTAVIO CESAR PONTES COUTINHO, Registro nº: CE-016555/O-1, CONTADOR, CPF nº 623.993.223-04, sito na Avenida Padre Cícero, 1997 - Letra B - Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, 63.050-295.

CONTRATANTE: Cicero Antonio Bezerra Vieira, empresa privada com nome fantasia B2G CAINFOTEC COMPRIME-ME, inscrita no CNPJ nº 34.239.627/0001-11, situada à Rua Beatriz Maria da Costa, 21 - ANEXO A, Bairro: Conjunto Pe. Vicente, Cidade de Caririaçu/CE, CEP: 63.220-000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.1. ÁREA CONTÁBIL

1.1.1. Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

1.1.2. Apuração de balancetes.

1.1.3. Balanço Anual e Demonstrações Contábeis.

1.2. ÁREA FISCAL

1.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.

1.2.2. Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

1.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes.

1.3.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

1.3.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da C.L.T, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Regime Estatutário e/ou Regime Próprio de Previdência, e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.4.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

1.4.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes.

2.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.

- 2.1.3. Notas fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de seu eventual cancelamento.
- 2.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.
- 2.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:
- 2.2.1. Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, acima.
- 2.2.2. Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.
- 2.2.3. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;
- 2.2.4. No mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.
- 2.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
- 2.3.1. A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE far-se-á com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.
- 2.3.2. A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4.
- 2.3.3. A entrega de Balancete far-se-á até o dia 20 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.
- 2.3.4. A entrega do Balanço Anual far-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803- 96 do Conselho Federal de Contabilidade.
- 3.2. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
- 3.2.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.
- 3.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não-recolhido.
- 3.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 3.4. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 3.5. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

2
A
9

FI 633
RUBRICA 41

4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

4.1.1. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os honorários profissionais correspondentes a R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) mensais, até o dia 5 útil do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada por meio da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária. Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional, anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, DFC, elaboração de informes de rendimento, RAIS, Folhas de Pagamento do 13º Salário, DIRF e demais.

4.1.1.1. A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em duas parcelas vencíveis nos dias 20 de novembro e 15 de dezembro de cada exercício, e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

4.1.1.2. Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.1.1.3. Caso o presente envolva a recuperação de serviços não-realizados – atrasados – a mensalidade adicional será, integralmente, devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2. Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2, acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.2.3. Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.4. O valor dos honorários previstos no item 4.2, foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas fiscais abaixo relacionados no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.5. Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue: Quantidade de Funcionários (); Quantidade de Notas Fiscais/mês (Entrada/Saída/Serviços) (); Quantidade de Lançamentos Contábeis ().

4.3. O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.4. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidos pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4.1. Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.2. São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente:

1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação na DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE e outros que vierem a ser instituídos e necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir de 30 de dezembro de 2021, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

5.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetua-la de forma sumária,

desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil ou Contabilista, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades fiscais e ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3. A falta de entrega de documentos ou pagamento de qualquer parcela de honorários facultada à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar, rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2, mediante notificação prévia da suspensão.

5.4. A falência da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas nos artigos 51 e 105 da Lei nº 11.101-05 e demais decorrentes.

5.4.1. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2., se o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Caririaguá, Estado do Ceará, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato, ou DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA (onde houver JUÍZO ARBITRAL).

6.2. Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307-96).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2021.

CICERO ANTONIO BEZERRA
Assinado de forma digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Dados: 2022.01.04 15:16:17 -03'00'
Cicero Antonio Bezerra Vieira
B2G CAINFOTEC COMPRI-ME
CNPJ nº 34.239.627/0001-11

OTAVIO CESAR PONTES
COUTINHO:623993223
04

Assinado de forma digital por OTAVIO CESAR PONTES COUTINHO:62399322304
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Assinador, ou=Certificadora Irajá Brasília v4, ou=AC SOLUTI
ou=AC SOLUTI Multipl, ou=2054714066162
ou=Certificad. PF-A3, ou=OTAVIO CESAR PONTES
COUTINHO:62399322304
Dados: 2022.01.04 11:22:51-03'00'

Otavio Cesar Pontes Coutinho
Reg. CE-016555/O-1
CPF nº 623.993.223-04

Assinado de forma digital conforme os preceitos legais inseridos na LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, DA ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se: I - autenticação: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica; II - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei; III - verificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica; IV - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

4

RUBRICA 63) 41



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CICERO FRANCISCO SARAIVA DA CUNHA
REGISTRO..... : CE-018769/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.170.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 29/02/2024 as 10:07:29.

Válido até: 29/05/2024.

Código de Controle: 527830.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Handwritten signature and initials in blue ink.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : OTAVIO CESAR PONTES COUTINHO
REGISTRO..... : CE-016555/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.993.223-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 04/05/2024 as 10:52:25.

Válido até: 02/08/2024.

Código de Controle: 194473.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

A=



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARTES:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **Dra. ADVOGADA CAROLINNE COELHO DE CASTRO, OAB/CE nº 17.924**, com sede na Av. Padre Cícero, 1997, Bairro Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, neste ato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. E de outro lado **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 34.239.627/0001-11, com sede e foro jurídico em Caririçu/CE, na Av. Don Nilton de Holanda Gurgel, 1210 Loja 01, CEP 63.220-000, Bairro Palestina, representado neste ato por **CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA, Administrador de empresas Reg. 14065**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, de maneira justa e acordada, o presente contrato de prestação de serviços de advocacia, ficando, desde já, aceito pelas cláusulas e termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A presente tem por finalidade a prestação, com eficiência e qualidade, de serviços profissionais de advocacia, a serem concretizados por meio da realização do assessoramento/consultorias técnicas especializadas nas esferas privadas, públicas e órgãos tomadores dos serviços da empresa contratante, em todo o território brasileiro, em face de MUNICÍPIOS, CÂMARAS LEGISLATIVAS E EMPRESAS PRIVADAS, decorrente de procedimentos licitatórios, dispensas, contratos diretos e/ou inexigibilidade contratual, realizado pelas autarquias/empresas.

Parágrafo único. A(s) contratada(s) advogado(s), fará(ão) parte do corpo da equipe técnica para executar os serviços contratuais, desde então declara que tem disponibilidade para executar fielmente as atividades sob responsabilidade da contratante no tomador dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação dos Serviços

O contratado prestará serviços de advocacia, visando a assessoria e consultorias nas atividades contratuais do objeto do certame ao **CONTRATANTE** ou outros atos de ações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. As atividades inclusas na prestação de serviço, objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes a profissão, quais sejam: praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, junto a todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares, praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório (ASSESSORIA E CONSULTORIA).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços indicados na *Cláusulas Segunda*, a *contratada* será remunerada, pela *contratante*, no valor de um salário e meio mínimo, vigente ao ano da execução contratual.

Parágrafo primeiro – Todas as despesas, efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com as atividades, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – Das custas e despesas operacionais

As custas processuais e as despesas operacionais necessárias à realização dos serviços indicados na *Cláusula Segunda*, tais como xerox, desarquivamentos de processo, correspondências via correios, emolumentos cartorários, audiências em outras comarcas, viagens, correrão por conta da *contratante*.

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo

O presente contrato possui prazo indeterminado, vigorando até o deslinde final do procedimento administrativo contratual pelo tomador/órgão público, mencionado na *cláusula primeira*.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

O presente instrumento só poderá ser rescindido pela *contratante* sem que com isso a **CONTRATADA** perca o direito ao recebimento de honorários sucumbenciais da ação objeto desse contrato, rateada em proporção ao trabalho realizado no feito do período da assessoria/consultoria à entidades tomadoras dos serviços, ou por ambas as partes com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes a decisão, sem custo nenhum de multas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, fica eleito foro da comarca de Juazeiro do Norte, Ceará.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idôneas abaixo nomeadas, as quais a tudo assistiram.

Juazeiro do Norte (CE), 28 de julho de 2023.

Contratante: 1) B2G CAINFOTEC
COMPRIME
LTDA:3423962700011
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA
CNPJ: 34.239.627/0001-11

Assinado de forma digital por
B2G CAINFOTEC COMPRIME
LTDA:34239627000111
Dados: 2023.07.31 10:59:27
-03'00'

Contratada: CAROLINNE
COELHO DE
CASTRO:63105
586334
CAROLINNE COELHO DE CASTRO
OAB/CE nº 17.924

Assinado de forma
digital por: CAROLINNE
COELHO DE
CASTRO:63105586334
Data: 2023.07.31
08:50:21 -03'00'

Testemunhas: 1): _____
Name/Ass.

2): _____
Name/Ass.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MISSÃO DE LICITAÇÃO
639
RUBRICA M

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas, empresa **Cicero Antonio Bezerra Vieira, empresa privada com nome fantasia B2G CAINFOTEC COMPRIME-ME**, inscrita no CNPJ nº 34.239.627/0001-11, situada à Rua Beatriz Maria da Costa, 21, anexo A, Bairro: Conjunto Pe. Vicente, na Cidade de Caririáçu/CE, CEP: 63.220-000., neste ato representada por seu(a) proprietário Cicero Antonio Bezerra Vieira, sócio(a)-administrador(a) CPF: 008.587.433-70 e RG. 2000099031591 SSP-CE na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado **Rogério Feitosa Dias - Téc. Em Gestão de Recursos Humanos, registro nº 687/13, liv. 481-N, fls. 176**, pela faculdade Norte do Paraná, residente na Av. Leão Sampaio, S/N, Barbalha/CE, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000016003390 SSPCE, e CPF: 817.873.403-68 na qualidade de CONTRATADO, tem entre si justa e contratada a prestação de serviços pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, através do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme o adiante estabelecido:

Cláusula 1ª - Do Objeto - O objeto do presente contrato consiste na prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

Principais atribuições – emissão de relatórios (GFIP/RAIS) - Recrutamento e Seleção (R&S); Integração de recém-contratados; Avaliação de desempenho; Treinamento e desenvolvimento; Rotinas de departamento pessoal; Elaboração de estratégias acertadas; Integração de ações de marketing interno. Serviços prestados quanto às relações trabalhistas e com terceiros prestadores de serviços, encargos sociais, INSS, FGTS, PIS, COFINS, Imposto de Renda, retenções fiscais e outras incidências legais, supervisão e orientação sobre os programas de saúde ocupacional (PCMSO), risco ambiental (PPRA), perfil profissiográfico (PPP), alimentação do trabalhador (PAT) e vale transporte (VT) implementados por terceiros. ***Tais serviços referem-se aos relacionados à recursos humanos, deixando expressamente excluídos os de ordem jurídica, que deverão ser realizados exclusivamente por advogados contratados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único: As homologações para funcionários com mais de um ano de empresa deverão ser feitas no sindicato da categoria ou DRT. E com menos de um ano na própria empresa. Ambos os casos feitos pela contratante.

Elaboração do registro de contrato de trabalho dos empregados da empresa, da folha de pagamento, dos encargos trabalhistas e rescisões do contrato de trabalho.

Cláusula 2ª - Das condições de execução dos serviços - Os serviços serão prestados na sede e com equipe profissional do CONTRATADO, como regra geral, e excepcionalmente, quando solicitados, na sede da CONTRATANTE. O CONTRATADO proverá os recursos e atualizações tecnológicas necessárias para o atendimento das obrigações legais, tanto de software quanto de hardware. bem como pelo atendimento de prazos legais no envio de todas as informações e obrigações acessórias. A CONTRATANTE se compromete a fornecer, em tempo hábil até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês e até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de referência quando se tratar dos documentos para elaboração da folha de pagamento e no mínimo 44(quarenta e quatro) horas antes da comunicação do aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, enfim todos os documentos e informações necessárias à execução dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro: Será responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento das informações, dados e documentos, tais como, faturamento e despesas, necessários para que a CONTRATADA realize os lançamentos e demais demonstrações.

Parágrafo segundo: Eventual lançamento errado pelo CONTRATADO com dados e informações fornecidos corretamente pela CONTRATANTE, serão de integral responsabilidade daquela que arcará inclusive com multas decorrentes da ineficiência dos serviços.

Cláusula 3ª - Dos honorários - Para a prestação dos serviços descritos neste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, honorários profissionais mensais no valor que correspondem nesta data a **R\$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais)**. Os honorários vencerão no primeiro dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado um adicional correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento do acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício. Os honorários serão reajustados sempre de acordo com a variação do salário mínimo. Eventuais serviços extras solicitados pela CONTRATANTE, serão cobrados à parte pelo CONTRATADO, mediante ajuste prévio.

Parágrafo único: Caso a contratante altere de simples nacional para outro regime tributário, ou ainda, altere sua contabilidade para lucro real ou presumido, em razão da complexidade e acréscimo de trabalhos, o valor será revisto, com base no preço de mercado.

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original exibido em Notas, Data: Barbalha/CE
09 ABR. 2021

R2ES 03
AUTENTICAÇÃO
N. 14 144237

Marcilene Maciel Torres - Titular
Ayla Maria de Sá Barreto Torres - Substitua
Mayara de Sá Barreto Torres Lacerda - Substitua
Francisco Sampaio de Lacerda - Substitua
VALIDAR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

CICERO ANTONIO
BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

Assinado de forma digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Dados: 2022.01.19 15:33:32 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/192751901220685980605>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 192751901220685980605-1
Data: 19/01/2022 15:42:11
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60575-Y9FR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 16:10:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Caribíto
Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/IPP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://selodigital.tjpb.jus.br> em caso de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA 640
M

Cláusula 4ª - Do prazo - O presente contrato tem início na data da sua assinatura e é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Independentemente de qual parte der causa à rescisão, o CONTRATADO se obriga a manter os serviços durante o período de aviso prévio, e a transferir os documentos sob a sua guarda para o novo profissional responsável, indicado pela CONTRATANTE, não acarretando para ambas as partes multas contratuais.

Cláusula 5ª - Da rescisão - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e/ou das obrigações assumidas, cabendo à parte infratora indenizar a parte inocente por eventual prejuízo causado.

Cláusula 6ª - Da responsabilidade - Responsabiliza-se o CONTRATADO integralmente pelos serviços prestados, desde que a CONTRATANTE envie a documentação em tempo hábil, ou seja, na primeira semana do mês subsequente.

I) O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentados, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

II) Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil; nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATADO caso recebidos intempestivamente.

III) O CONTRATADO se compromete a manter-se informada e atualizada sobre as alterações na legislação vigente que decorra em modificação, ajuste ou adequação nos serviços contábeis objeto desse contrato, devendo informar por escrito a CONTRATANTE sobre novos procedimentos.

Cláusula 7ª - Do sigilo e confidencialidade - Obriga-se o CONTRATADO a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações de que vier a ter conhecimento na vigência deste contrato, respondendo civilmente pela sua violação.

Cláusula 8ª - Além do presente contrato, poderá a contratante ter acesso a maiores informações.

Cláusula 9ª - É vedado às partes ceder ou transferir os direitos e obrigações deste contrato sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

Cláusula 10ª - Em caso de falência ou encerramento das atividades de qualquer uma das partes, inexistindo sucessor, a parte inocente poderá receber dos sócios da outra o valor dos danos e/ou prejuízos causados por eventual interrupção dos serviços.

Cláusula 11ª - As partes elegem o foro de Caririçu/CE, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, o assinam em duas vias de igual teor e forma.

CARRIÇU/CE, 04/01/2021

CONTRATANTE
B2G CAINFOTEC COMPRIME-ME
CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - proprietário

CONTRATADO
ROGÉRIO FEITOSA DIAS - Gestor de Recursos Humanos

Reconheço a(s) firm(a) de: [assinatura]
de: [nome]
em: [data]
08 ABR 2021
Bel. Marcelino Maciel Torres - Tabelião
Bel. Ayla Maria S. B. Torres - Substituta
Francisco Sabino de Lacerda - Escrivente

Reconheço a(s) firm(a) de: [assinatura]
de: [nome]
em: [data]
08 ABR 2021
Bel. Marcelino Maciel Torres - Tabelião
Bel. Ayla Maria S. B. Torres - Substituta
Francisco Sabino de Lacerda - Escrivente

AUTENTICAÇÃO
presente Cópia confere com original exibido em Nota de Remessa/CE
08 ABR 2021
Bel. Marcelino Maciel Torres - Tabelião
Bel. Ayla Maria S. B. Torres - Substituta
Francisco Sabino de Lacerda - Escrivente

CICERO ANTONIO
BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

Assinado de forma digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Dados: 2022.01.19 15:33:43
-03'00"

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/192751901220685980605>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 192751901220685980605-2
Data: 19/01/2022 15:42:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60576-4NDV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

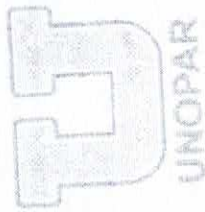
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 16:10:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: nº 100/2020 CNJ. Livro 27

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012 do
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
e a sessão solene de colação de grau em 23 de março de 2013, confere o título de

Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos a

Rogério Feitosa Dias

brasileiro, natural do Estado do Ceará, nascido a 29 de novembro de 1978, RG 2000016003390-CE, e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 24 de junho de 2013.

CICERO ANTONIO
BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

Assinado de forma digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Dados: 2022.01.19 15:33:07 -03'00'

Rogério Feitosa Dias
Diplomado

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original exibido em Nota.
Doutor Barboza/CE

09 ABR 2021

03
AUTENTICAÇÃO
N. 1144226

CARTÓRIO
RUA...
BRASIL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/192751901220685980605>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 192751901220685980605-3
Data: 19/01/2022 15:42:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60577-6USL;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



641
RUBRICA
M
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 16:10:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

682
m

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 16:10:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, documento digital nº 192751901220685980605-4.

Diploma nº 07167 anotado no Livro nº 002 RS 00399.

A assinatura do Reitor da Unepar, no anverso do diploma, é mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 68713, do Ex. 481-N, as fls. 176, em data de 18/04/2013, no Cartório Sabnet - 4ª Serenata Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 347804 e registrado sob o número 257090, em data de 09/05/2013, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 230/2011 de 28/06/11 - publicada no D.O.U. 29/06/11.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Por delegação de poderes para registro de Diplomas, concedida pela Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.
Diploma registrado sob nº 157074 Livro 080
Folha 39217 v Processo nº 157380.
Londrina, 05 de julho de 2013.

Angela Maria Craxado
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Natália, nº 25-77, CENTRO
MARSAHALHA - CE (88) 352-1230

AUTENTICADO
A presente cópia confere com o original exibido em Notas.
Dou. de: Barbalha/CE

08 ABR. 2022

ENC 03
AUTENTICADO
N. 11.144231

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

CICERO ANTONIO
BEZERRA
VIEIRA:34239627000111

Assinado de forma digital por
CICERO ANTONIO BEZERRA
VIEIRA:34239627000111
Dados: 2022.01.19 15:33:59 -03'00'

Nº 154137

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/192751901220685980605>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 192751901220685980605-4
Data: 19/01/2022 15:42:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60578-5MRC;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

...autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/01/2022 15:41:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 192751901220685980605-1 a 192751901220685980605-4
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3826cae31083cfc925056d4be038a1bbda0631422f0ccee4d99cfb0186f7b1dd50a230c9552e1b02b33e0041f1c78a21ffa8c1fb530dc6d00fd481666ec3310e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten signatures)



TERMO DE CONTRATO

Prestação de Serviços na Assessoria e Consultoria de Atividades de Biblioteconomia e Documentação - com responsabilidade técnica perante o CRB/CE - Conselho Regional de Biblioteconomia do Ceará - que entre si celebram **Ivaneide Bezerra da Silva** e a empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA**

CONTRATANTE: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, empresa de direito privado, estabelecida na rua Beatriz Maria da Costa, 21, Anexo A, bairro Conjunto Padre Vicente, na cidade de Caririçu, Estado do Ceará, CEP 63.220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.239.627/0001-11, neste ato representado por seu Administrador, o Sr. Cícero Antonio Bezerra Vieira, administrador de empresas, reg.: nº 14065-CRA/CE, conforme delegação de poderes constante no contrato social de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal.

CONTRATADA: Sra. **IVANEIDE BEZERRA DA SILVA**, Bibliotecária, inscrita no CPF: 005.224.863-09, com endereço na Rua Carlos Morais, nº 917, Centro, Caririçu/CE, CEP 63.220-000, denominada simplesmente Contratada.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DOCUMENTAL, BIBLIOTECA E DE ACERVOS DIVERSOS - ARQUIVOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante em Anexo deste Contrato e cláusulas seguintes.

Parágrafo único:

- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.2.1. ITEM (SERVIÇO): Prestação de serviços que serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria em gestão documental, biblioteca e acervos diversos - arquivos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e que não gera vínculo empregatício entre Contratado e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO: Órgãos públicos e empresas privadas
- 1.2.3. QTDE: 1
- 1.2.4. PERÍODO: indeterminado
- 1.2.5. VALOR: um salário mínimo vigente

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e por tempo indeterminado.
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente junto ao órgão tomador;
- 2.1.2. Esteja formalmente na forma de prestação dos serviços de natureza eventual;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a execução contratual;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
- 3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados no tomador órgão público.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 4.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Contrato junto ao Órgão Público e/ou empresa privada tomadora.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

- 6.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 6.2. Por ato unilateral e escrito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e sem multa.
- 6.3. Amigavelmente.
- 6.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA e a CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa.
- 6.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - REGISTRO DO CONTRATO e/ou DA CONTRATANTE

- 8.1. Incumbirá à CONTRATADA providenciar o registro deste instrumento, no conselho de biblioteconomia do Estado do Ceará, com a devida responsabilidade técnica para este fim.

CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Caririçu/CE.

Página 1 de 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/192751503229242007892>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 192751503229242007892-1
Data: 15/03/2022 15:36:37
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR65420-6H60;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PE
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 15 de março de 2022 15:54:41 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.